



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.
Nº 791/2011 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2011, FIRMADO EM
29/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO
SALESIANO DO MENOR-CESAM.

PROCESSO N.º 112.003.202/2011.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR-CESAM**, instituição de educação e assistência social, sem finalidade lucrativa, estabelecido na QNN 31, Lotes L/J, Ceilândia Norte-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.592/0048-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado pelo seu Diretor, **Padre SEBASTIÃO DO ROSÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, padre, portador da C.I. nº M-7838229 – SSP/MG e do CPF nº 001.793.686-13, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 520/2016 – ASJUR/PRES, o Voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 1.151/1.152, datado de 12/12/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.276ª sessão, realizada em 15/12/2016 às fls. 1.153, com fundamento no Parecer nº e dispositivos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.202/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional, do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a operacionalização do programa sócio educativo de aproveitamento de até 240 (duzentos e quarenta) estudantes maiores de 14 anos e menores de 24 anos, inclusos até 15 adolescentes portadores de necessidades especiais, assistidos e com vínculo empregatício pelo CESAM, para iniciação pelo processo de aprendizagem, nas dependências da NOVACAP, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência **por até 12 (doze) meses**, em caráter excepcional, a partir do dia **29/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se ao presente Aditivo o valor de **R\$ 5.312.592,00 (cinco milhões trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0001 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, às fls. 1.143, sendo disponibilizado para o presente exercício a importância de **R\$ 29.515,00 (vinte e nove mil quinhentos e quinze reais)**, ficado o restante previsto na proposta orçamentária de 2017, tendo como saldo remanescente da Nota de Empenho nº 3655/2016 às fls. 1.149, a importância de **R\$ 418.483,52 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 106.251,84 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Em caso de repactuação, a mesma será analisada após a publicação do Decreto alterando o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

De comum acordo, durante a vigência deste Termo Aditivo, o **CESAM** fica impedido de contratar novos aprendizes, salvo se houver pedido expresso da NOVACAP, com fito de atender a cota mínima de aprendizes, por empresas, estabelecida pela Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

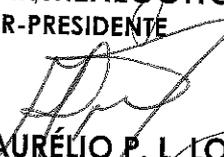
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 791/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

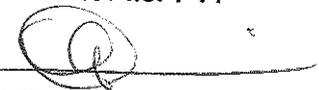

MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


Padre SEBASTÃO DO ROSÁRIO SILVA

TESTEMUNHAS:


ROSELIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

